

LEI MUNICIPAL N° 438, DE 09 DE JUNHO DE 1.986.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído um abono especial de Cz\$ 250,00 a partir de 01 de julho próximo findo, e com vigência até 28 de fevereiro de 1.987, para todos os funcionários do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Esta medida é extensiva ao abono de Natal concedido pelo Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de junho de 1.986 – 22º Ano de Emancipação Política -  
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal